



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 18,2012

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 18,2012
Recebi em 09/04/2012 ÀS 14 H 23 min
Servidor Rokívia Schett

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Educação um imóvel com todas as benfeitorias nele existentes, localizado em Paraíso do Sul.

PAULO ROBERTO MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, para o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Educação, um imóvel, com todas as benfeitorias nele existentes, localizado na Av. Afonso Pena, número 307, esquina com a Rua Edmundo Rohde, na cidade de Paraíso do Sul, transcrito às fls. 105 do Livro 3 BM, em 07 de julho 1967 sob nº de ordem 60921, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira do Sul.

Parágrafo Único As cópias da Certidão do Ofício de Registro de Imóveis e da Declaração do Prefeito Municipal em Exercício de Cachoeira do Sul, referente a propriedade do imóvel, acompanham e passam a ser parte integrante dessa Lei.

Art. 2º A doação se dá "ad corpus" e os bens doados nesta oportunidade, deverão seguir sendo destinados única e exclusivamente ao uso e abrigo de atividades educacionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 09 DE ABRIL DE 2012.


PAULO ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 09 de abril de 2012.

À

Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Como já aconteceu anteriormente, quando o Município doou uma área de terras ao Estado do Rio Grande do Sul, para instalação da Brigada Militar, mais uma outra para a construção de uma Delegacia de Polícia Civil em nossa cidade, e agora acontecerá novamente, se os Senhores Vereadores aprovarem o Projeto de Lei, que nesta oportunidade estamos colocando a sua apreciação e deliberação, pois trata da doação, pelo Município ao Estado, do imóvel no qual está construído o prédio em que atualmente funciona a Escola Estadual de Ensino Médio Presidente Afonso Pena, e que deverá seguir servindo para a mesma finalidade.

A realidade já existe **de fato**, desde 1989, quando a Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Pena foi cedida ao Estado do Rio Grande do Sul, para possibilitar o estudo noturno de ensino médio.

Atualmente a escola já é estadualizada **de fato**, como sabem os senhores Vereadores, necessitando ser realizada de **direito**, mudança o que ainda não foi feita.

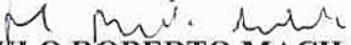
O presente Projeto de Lei cuida dessa mudança, até porque o Estado exige essa iniciativa para oferecer mais contribuições e melhorias ao educandário.

Anexamos a cópia da Certidão do Ofício de Registro de Imóveis e cópia da Declaração do Prefeito Municipal em Exercício de Cachoeira do Sul, referente a propriedade do imóvel.

Tendo em vista a brevidade com que deverá ser entregue a documentação junto ao Ministério de Educação e Cultura, incluindo-se a Lei Municipal que trata da doação do imóvel, para buscar melhoramentos para a escola, solicitamos que a matéria mereça tramitação em caráter de urgência especial.

Com a certeza absoluta da compreensão dos senhores Vereadores, contamos com a aprovação da matéria e subscrevemo-nos

Atenciosamente


PAULO ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

